

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atenção ao § 2º do artigo 32, da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, a Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba divulga a **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** referente à parceria entre a Secretaria de Estado da Cultura e o **CENTRO CULTURAL SÃO FRANCISCO**.

Objeto: Formalização de parceria entre a Secretaria de Estado da Cultura e o Centro Cultural São Francisco, referente a solicitação de apoio para a realização do Projeto Caminhos da Fé - PB: Educação Patrimonial ao Ar Livre, do município de João Pessoa - PB, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho constante no Processo SCT-PRC-2025/00682.

Justificativa: Considera-se inexigível o chamamento público, ao considerar que no caso da realização do Projeto Caminhos da Fé - PB: Educação Patrimonial ao Ar Livre, o Centro Cultural São Francisco, é a responsável por toda a organização do evento, sendo inviável a possibilidade de chamamento público para que outra associação a realize. Também, tendo em vista o artigo 31 da Lei nº 13.019 de 2014 que cita que “será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...” e considerando que o Centro Cultural São Francisco é o único idealizador do projeto, permitindo aos moradores da cidade de João Pessoa, estudantes e turistas o acesso a uma programação com circuito de visitação às igrejas históricas da cidade, oferecendo-os o acesso à cultura urbana.

João Pessoa, 01 de abril de 2025.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Cultura